



Ofício nº 892/09 - 13.03.09
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

REQUERIMENTO

733/09

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 700/2009
Campo Mourão, 25/03/09 Horas 13:40

Carlaiane
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

05/03/2009

[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<i>[Signature]</i>	
	PRESIDENTE	

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições em conformidade com o texto regimental desta Casa de Leis, **REQUER EM REGIME DE URGÊNCIA**, após apreciação do soberano plenário, o envio de ofício à **Digníssima Senhora Diretora ANA CRISTINA DE SOUZA PINTO da Escola Municipal GURILÂNDIA**, solicitando as seguintes informações:

- 1 – Quantos alunos estão matriculados para o ano letivo de 2009, na escola?
- 2 – Qual a quantidade de material para ser distribuído aos alunos(cadernos, lápis, borracha, etc.), recebidos da Secretaria de Educação Municipal e em que dia este material foi recebido pela escola?
- 3 – A Escola forneceu lista de material para os pais ou alunos?
- 4 – O material fornecido pela Secretaria de Educação Municipal é o suficiente?
- 5 – Foi realizada nestes últimos 4 anos alguma obra na escola?
- 6 – A Escola precisa de reparos? Desde quando e o que é necessário fazer? (Detalhar)

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

- 7 - Sobre os alunos portadores de deficiência, a Escola tem necessidades adequação?
- 8 - No mandato do Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK**, quantas vezes o Secretário Wilson de Padua Santana visitou a Escola?
- 9 - Se houve obras neste período, a Direção da Escola sabe informar o nome do funcionário que efetuou os reparos?

JUSTIFICATIVA

Necessitamos destas informações para apresentação de matéria ao Executivo.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de fevereiro de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador

Campo Mourão, 04 de Março de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaramcm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
(X) Requerimento	<u>700</u> /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.
- Parecer prolatado em 05 / 03 /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- (X) favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391